**PROJETO DE LEI Nº 81/2018**

Data: 29 de agosto de 2018.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial nos termos do art. 41, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil, reais) para criação de dotação não consignada no Orçamento vigente:

06. Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

06.001 – Gabinete do Secretario

06.001.20 – Agricultura

06.001.20. 606- Extensão Rural

06.001.20. 606.0011 – Fomento a Agricultura Familiar

06.001.20. 606.0011.1020 – Const. e Ampliação da feira do Pequeno Produtor

449051.0000 – Obras e Instalações

Total ...........................................................................................R$ 100.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial em face ao art. 1º desta lei serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

06. Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

06.001 – Gabinete do Secretario

06.001.20 – Agricultura

06.001.20. 541- Preservação e Conservação Ambiental

06.001.20. 541.0038 – Meio Ambiente Sustentável

06.001.20. 541.0038.1084 – Estudo Hidrogeologico para Aterro Sanitário

Red. (176) 339039.0000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica....R$ 50.000,00

06. Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

06.002 – Fundo do Meio Ambiente

06.002.18 – Gestão Ambiental

06.002.18. 541- Preservação e Conservação Ambiental

06.002.18. 541.0038 – Meio Ambiente Sustentável

06.002.18. 541.0038.2171 – Manut. Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Red. (225) 319013.0000 – Obrigaçoes Patronais – INSS ...........R$ 50.000,00

Total de Reduções.....................................................................R$ 100.000,00

**Art. 3°** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a inclusão nas Leis municipais nº 2.768 de 18 de setembro de 2017 que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual período 2018/2021, e nº 2.788 de 13 de novembro de 2017 que dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º desta Lei, mediante decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 77/2018.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadoras.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que tem por finalidade Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Presente Projeto trata da criação de dotação orçamentária não consignada na Lei Orçamentária Anual de 2018, para construção da Feira do pequeno produtor, com área de 798,06 m², na Rua Rosa dos Ventos, Equipamento Comunitário, localizada no Bairro Rota do Sol no Município de Sorriso – MT.

Os recursos destinados a esta obra estão Estimados em R$ 887.176,18 (oitocentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e dezoito centavos), que serão custeados com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

A abertura de Crédito Especial será no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para custear as despesas iniciais da obra e dará continuidade no projeto de Lei da LDO/LOA do próximo exercício em atendimento ao art. 45, parágrafo único da lei 101/2000 de 04 de maio de 2000:

*Art. 45. Observado o disposto no § 5o do art. 5o, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.*

*Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.*

Diante do exposto, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores e encaminhamos o presente projeto de lei para o qual solicitamos a apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA.